

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em **Segurança e Medicina do Trabalho (SST)** e **assessoria para envio de eventos ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas)**, estruturado como **item único**, composto por 02 (dois) subitens integrados, com julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequação técnica dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SST) e de envio de eventos ao eSocial, atividades essenciais ao cumprimento das obrigações legais do Município perante a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Atualmente, tais serviços são executados por meio dos Contratos nº 023/2024 e nº 029/2024, os quais abrangem o objeto ora pretendido. Entretanto, referidos instrumentos contratuais encontram-se em fase final de vigência, com término previsto para o início de junho de 2026, não sendo possível sua renovação, uma vez que já foram esgotadas as possibilidades legais de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, impõe-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, visando garantir a continuidade dos serviços sem solução de continuidade, de modo a evitar riscos de desassistência técnica, descumprimento de obrigações legais e eventual responsabilização do ente público.

Ressalta-se, ainda, que o objeto foi estruturado de forma unificada (item único) por se tratar de serviços tecnicamente correlatos e interdependentes, especialmente entre a elaboração, atualização e manutenção dos programas e laudos de SST e o correto envio das informações ao eSocial.

A eventual execução por fornecedores distintos poderia acarretar prejuízos relevantes à Administração, tais como:

- Inconsistências entre dados técnicos de SST e informações enviadas ao eSocial;
- Falhas de integração entre sistemas e documentos técnicos;
- Retrabalho e aumento de custos operacionais indiretos;
- Dificuldade de imputação de responsabilidades técnicas;
- Risco de inconformidades perante órgãos fiscalizadores;
- Comprometimento da eficiência e da continuidade administrativa.

Assim, a unificação do objeto assegura maior segurança técnica, integração operacional, padronização das informações e eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, bem como com o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO NÃO PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a não divisão do objeto se justifica por:

3.1 Aspectos técnicos

- Integração obrigatória entre SST e eSocial;
- Dependência técnica entre laudos, programas e transmissões legais;
- Necessidade de coerência dos dados;
- Redução de falhas operacionais;

- Centralização da responsabilidade técnica.

3.2 Aspectos econômicos

- Redução de custos administrativos;
- Economia de escala;
- Evita sobreposição de serviços;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Redução de retrabalho.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E A FORMA DA EXECUÇÃO:

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantia
Ú N I C O	1	Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança do Trabalho abrangendo a Elaboração do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaboração do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Elaboração do LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PGR – Prevenção Geral de Riscos, Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Inspeções em locais de trabalho, bem como Treinamento de EPI, EPC e Riscos Ambientais, visando atender a demanda do Município, na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança no trabalho. OBS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços objeto deste instrumento <u>deverá ser executada em regime híbrido (misto), contemplando atividades desenvolvidas tanto de forma remota (online) quanto de forma presencial “in loco”, nas dependências da sede administrativa do Município (Prefeitura).</u> As atividades remotas deverão garantir a continuidade operacional, o acompanhamento sistemático das demandas e o suporte técnico necessário, enquanto as atividades presenciais destinam-se à execução de procedimentos que exijam atuação direta no local, especialmente aqueles relacionados à coleta de dados, validação, aferição e conferência de informações junto aos trabalhadores e setores envolvidos. <u>Fica estabelecido que o futuro contratado deverá realizar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial mensal, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, a qual deverá ser previamente planejada e formalmente agendada junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Coqueiros, com definição de data e horário, observando-se a disponibilidade administrativa e a conveniência do serviço público, podendo ocorrer visitas adicionais mediante solicitação da Administração sempre que identificada a necessidade técnica de intervenção presencial para garantir a adequada execução contratual. O contratado deverá,</u>	Mês	12

		ainda, assegurar que todas as atividades, sejam remotas ou presenciais, sejam realizadas em conformidade com as boas práticas técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a qualidade dos serviços, a rastreabilidade das informações e a eficiência na execução contratual.		
	2	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria (mensal) para o “Envio dos eventos ao e-social: S2210 Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Serviços esses pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalhador, para atender a totalidade dos serviços do Município. OBS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a) Os serviços objeto deste subitem desta dispensa a serem contratados são especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, especificamente na área de envio dos eventos do e-Social, para atender a demanda do setor de RH do Município; b) A prestação de serviços deverá atender <u>todas as unidades administrativas e todos os empregados da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS;</u> c) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por <u>profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente</u> , visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados; d) A prestação de serviços deverá ocorrer de forma remota (online), ou seja, na sede da CONTRATADA; e) A contratada deverá prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; f) Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado.	mês	12

5. VIGÊNCIA E REAJUSTE:

Vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2026, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite de 03 (três) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado anualmente com base na variação positiva do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento mensal, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

O orçamento possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente compatível com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Banco de Preços (www.bancodepreco.com.br), observando-se contratações públicas recentes e parâmetros de mercado, o que confere maior robustez, confiabilidade e aderência à estimativa de valores adotada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Execução conforme este Termo;
- Profissionais habilitados;
- Sigilo das informações;
- Correção de falhas sem ônus;
- Suporte contínuo;
- Cumprimento da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer informações;
- Garantir acesso às unidades;
- Designar fiscal;
- Atestar serviços;
- Efetuar pagamentos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por mês (Valor unitário do Subitem 1 + 2 = Total global mensal).

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente dispensa de licitação estará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, por meio do servidor encarregado de Recursos Humanos do Município.

12. MAPA DE RISCOS:

Nos termos das boas práticas de governança e gestão de riscos adotadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), foram identificados os principais riscos da contratação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social), com respectivas medidas de mitigação.

Risco	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de mitigação
R1	Inadequação técnica da contratada	Média	Alta	Alto	Exigência de qualificação técnica atestados de capacidade e equipe especializada
R2	Descumprimento de prazos do E-Social	Média	Alta	Alto	Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), penalidades contratuais e fiscalização contínua.
R3	Inconsistência de dados SST/E-Social	Média	Média	Médio	Integração de sistemas, validação de dados e auditoria periódica
R4	Interrupção da prestação dos serviços	Baixa/Média	Alta	Médio	Cláusulas de continuidade, plano de contingência e garantia contratual
R5	Não conformidade normativa	Média	Alta	Alto	Atualização normativa obrigatória e capacitação contínua da contratada

R6	Vazamento de dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)	Baixa	Alta	Médio	Medidas de segurança da informação e controle de acesso aos dados
----	--	-------	------	-------	---

a) Avaliação Geral:

A contratação apresenta risco global médio-alto, com predominância de riscos relacionados à conformidade legal, proteção de dados e execução técnica, mitigáveis mediante fiscalização contratual ativa, requisitos rigorosos de habilitação técnica e mecanismos de controle e monitoramento contínuo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Observância integral da legislação vigente;
- Possibilidade de ajustes pela Administração;
- Casos omissos resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021.

Coqueiros do Sul/RS, em 08 de maio de 2026.

Diones Seffrin Viebrantz
Assessor Geral
Sec. Adm. Planej. Ind. Comércio e Habitação